

## Os prisioneiros de Canudos

Bernardo Bianchi Barata Ribeiro

Somos o único caso histórico de uma nacionalidade feita por uma teoria política. Vimos, de um salto, da homogeneidade da colônia para o regime constitucional: dos alvarás para as leis.<sup>1</sup>

### I. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O PENSAMENTO POLÍTICO E SOCIAL BRASILEIRO

O pensamento político e social brasileiro foi marcado, ao longo da sua história, por um grau de sofisticação e elaboração abstrata freqüentemente negligenciado pelos comentaristas contemporâneos. A crítica mais corrente remete ao seu divórcio com as condições materiais do país. Não é objetivo deste trabalho passar em revista tais críticas. Cabe, tão-somente, apontar a extrema pertinência temática das elaborações teóricas que estiveram por trás da construção do Estado brasileiro. Por toda parte, revela-se manifesto que não somos o simples resultado da contingência, mas antes de um movimento profundo de modelagem da realidade, para o bem e para o mal.

O suposto artificialismo brasileiro não encontra razão de ser diante de uma profusão de tentativas de revelar a singularidade brasileira, procurando-se captar seus movimentos mais íntimos. As teorizações políticas e sociais realizadas no Brasil mostraram-se tão artificiais quanto aquelas praticadas em qualquer sociedade minimamente consciente de si. Enfim, não há que se falar em

<sup>1</sup>CUNHA, Euclides da. Da Independência à República. In: \_\_\_\_\_. *À margem da História*, p. 197.

<sup>2</sup> VISCONDE DO URUGUAI [Paulino José Soares de Sousa]. Ensaio sobre o Direito Administrativo. In: CARVALHO, José Murilo de (Org.). *Visconde do Uruguai*.

<sup>3</sup> ROCHA, Justiniano José da. Ação, reação, transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil. In: MAGALHÃES JUNIOR, Raimundo (Org.). *Três panfletários do Segundo Reinado*.

<sup>4</sup> Durante a Constituinte de 1934, deu-se grande discussão em torno do preâmbulo do texto constitucional. No anteprojeto de João Mangabeira, constava a expressão “Nós, os representantes do povo brasileiro, [...] para o fim de estabelecer o regime democrático [...]”. Durante as sessões da Constituinte, alguns membros questionaram a utilização da expressão, pois a seu ver o regime democrático já existia há mais de 40 anos. A expressão definitiva é uma solução conciliatória: “organizar um regime democrático” (SILVA, Hélio. 1934: a Constituinte, p. 225-226).

<sup>5</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, p. 102.

falta ou carência mórbida da análise. Não estamos mais aquém da realidade do que seria devido. Afinal, desde os primeiros anos do Império, foram expostas avaliações relevantes da situação brasileira – através de Paulino José Soares de Souza, acerca da relação entre o Conselho de Estado, Poder Moderador e a centralização política e administrativa;<sup>2</sup> com Justiniano José da Rocha, sobre os caminhos e descaminhos da política do Império.<sup>3</sup>

Por certo, a maioria dos conceitos políticos adquiriu, no Brasil, uma carga quase que oposta àquela que lhe fora dada no seu contexto de origem. Ainda que essa avaliação tenha sua importância – em especial para identificação dos usos a que esses conceitos se prestaram –, dificilmente se poderia acusar de mistificação os veiculadores brasileiros de certos vocábulos políticos. E, quanto a isso, convém fazer duas observações. Em primeiro lugar, raros são os conceitos que mantêm o seu conteúdo original por muito tempo. A história de um conceito é, em verdade, a história da sua recepção e, portanto, dos seus usos, mais ou menos legítimos. Tais conceitos reúnem, por conseguinte, uma multiplicidade de significados nem sempre harmônicos entre si. Assim, a experiência histórica separou dois conceitos que muitos insistem em amalgamar. Liberalismo político conjugado com liberalismo econômico é tão raro na história quanto freqüente na literatura. Mesmo na Inglaterra seiscentista, onde o liberalismo político assumiu suas primeiras formas doutrinárias, não se pode negar que o liberalismo econômico era uma realidade já muito adiantada, prescindindo, pois, da sua dimensão política. Em segundo, a linguagem política, via de regra, serve menos à descrição da realidade do que à intervenção. Trata-se de uma linguagem mais performática do que descritiva. O importante é, como foi dito acima, delimitar a causa final do emprego desses vocábulos,<sup>4</sup> porque os conceitos dificilmente servem de inocentes retratos do passado; insidiosamente, “eles apontam para o futuro”.<sup>5</sup>

## 2. AÇÃO E REAÇÃO: A DESCENTRALIZAÇÃO AMERICANISTA E A CENTRALIZAÇÃO IBERISTA

O início do século XIX constituiu o ponto de culminância de inúmeras tendências do Brasil Colônia, tendo sido, desta feita, o objeto de estudo principal de *Formação do Brasil contemporâneo*, de Caio Prado Júnior. De fato, foi a partir de então que o processo colonizador adquiriu sua forma acabada, manifestando todas as suas idiossincrasias. Nesse momento, chegou-se à exaustão das possibilidades da empresa colonial. O pacto colonial revelava-se estéril como configuração social da sociedade que deveria regular. Uma série de virtualidades fomentadas durante o período colonial forçava modificações do estatuto político da colônia e da sua posição econômica no mercado mundial.

A transmigração da corte portuguesa e o subsequente Decreto de Abertura dos Portos às Nações Amigas representaram um alento, uma possibilidade dupla de conservação da estrutura de poder tradicional e de satisfação das necessidades de transformação socioeconômica. A situação do país mudou, mas permaneceu na mesma órbita. Simultaneamente, a transferência da Corte salvaguardou o insulamento da política, que, de outro modo, poderia ter sido enfim seqüestrada pelos novos atores econômicos em gestação. A Independência, em seu turno, foi o resultado inevitável da luta de duas nacionalidades descortinada pela Revolução Liberal do Porto, em agosto de 1820. O protagonismo político e econômico assumido pela antiga colônia lusitana impôs graves dissabores em Portugal. A Independência, tutelada por José Bonifácio e os intelectuais coimbrãos, logrou operar a transição sem graves modificações políticas. Deu-se a Independência nacional sem que adviesse uma eventual guerra popular de libertação nacional, como ocorrera em várias nações vizinhas. Os dois valores cardinais – unidade territorial e controle do *demos* –, amparados pela tradição, puderam ser preservados até que a Independência insinuasse seus efeitos na opinião pública.

O contexto político posterior à Independência foi marcado pela oposição de duas matrizes de pensamento: iberismo e americanis-

<sup>6</sup> D. Pedro designou um grupo de homens que o cercavam para elaboração da Constituição Imperial. Destes, Carneiro de Campos (marquês de Caravelas), Carvalho e Melo (visconde de Cachoeira), Nogueira da Gama (marquês de Baependi), Pereira da Fonseca (marquês de Maricá) e Vilela Barbosa (marquês de Paranguá) estudaram na Universidade de Coimbra (SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos brasileiros ilustres*).

mo, mais ou menos identificados com as agremiações políticas. Nesse embate, manifestar-se-ia uma tensão persistente que atravessou vários momentos da história política brasileira, qual seja, o conflito entre federalismo e centralização.

O iberismo espelhava um ideal comunitário. Visava a uma comunidade nacional, organizada hierarquicamente pela tradição e animada pela vontade geral sob o pálio da autoridade. O seu valor máximo, a autoridade, viria pela centralização político-administrativa. A liberdade seria, portanto, indissociável da autoridade política, recuperando, pois, o ideal de liberdade dos antigos. Invertendo-se a fórmula liberal, a liberdade seria uma conquista do público junto ao privado.

O americanismo, por seu turno, norteava-se pelo ideal individualista. Visava a indivíduos organizados horizontalmente de acordo com a livre competição dos seus interesses. Desse modo, à tradição valorizada pelos iberistas, eles opunham o utilitarismo, como princípio de organização. Os seus indivíduos não são subsumidos numa comunidade. Eles buscam a maximização da sua utilidade. O valor maior, a liberdade, derivaria, portanto, da descentralização administrativa. Conforme o cânone liberal, a liberdade, concebida à maneira moderna, se opunha à onipotência estatal. Em suma, a política deveria ceder espaço para a economia. Mais importante, o americanismo identificava o iberismo como uma derivação lusitana e, por conseguinte, estrangeira. O nativismo nacionalista, com efeito, tendia a se identificar com o americanismo.

A Independência foi uma realização ibérica. Sua configuração política, definida pela Constituição de 1824, foi um feito coimbrão,<sup>6</sup> ainda que o regime representativo consagrado tivesse a Inglaterra como *alma mater*. Para a opinião pública, a Constituição refletia a dissolução da Assembléia Constituinte de 1823. A oposição entre ambas – Constituição outorgada e Constituinte dissolvida – não era outra coisa senão a oposição mesma entre autoritarismo estrangeiro e tendências democráticas nacionais.

Se a guerra de libertação nacional foi evitada em 1822, sua ameaça pareceu se tornar mais real após a dissolução da Constituinte e com a emergência da Confederação do Equador, em 1824. Assim, a contingência assinalou o surgimento de dois sentimentos viçosos que, ao final da década de 1830, estavam maduros:

(1) a suscetibilidade nacional, eivada de aversão contra os nascidos em Portugal; (2) a ardente aspiração para a república, apresentada francamente nos últimos dias de reinado, sob o véu transparente da federação, e que, na política ativa e de combate, se havia substituído ao pensamento liberal.<sup>7</sup>

O confronto entre a centralização monárquica lusitana e a descentralização democrática nacional deu ensejo à Abdicação. A Constituição Imperial não havia ainda assentado seu sentido quando eclodiu o movimento de descentralização. O Parlamento só foi instalado em 1826. O Supremo Tribunal de Justiça, por sua vez, apenas surgiu em 1828. O 7 de abril foi tão necessário quanto imprevisto. A vitória aparentemente fácil das tendências democráticas e o desaparecimento súbito de um centro político puseram os atores políticos diante da possibilidade concreta de realização da liberdade.

A ruptura com o mundo ibérico foi implementada pelo Código de Processo Criminal, de 1832, e pelo Ato Adicional, de 1834. Instituiu-se, dessa maneira, uma federação informal. A descentralização, contudo, permitiu a projeção da autarquia latifundiária na política e, conseqüentemente, a perda de controle social das classes subalternas. O *self-government* foi capturado pela assimetria orgânica das relações agrárias. O caudilhismo à maneira hispano-americana, espectro sombrio resolutamente evitado nos primeiros anos do Império, emergiu. A recomendação de Saint-Hilaire fez-se presente: “[...] que os brasileiros se acautelem contra a anarquia de uma multidão de tiranetes mais insuportáveis do que um déspota único”.<sup>8</sup>

Adicionalmente, sucessivos conflitos – Balaiada, Sabinada, Cabanagem, Farrapos – convenceram os liberais de que a ameaça à

<sup>7</sup> ROCHA, Justiniano José da. Ação, reação, transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil, p. 178.

<sup>8</sup> CUNHA, Euclides da. Da Independência à República, p. 212.

<sup>9</sup> VISCONDE DO URUGUAI. Ensaio sobre o Direito Administrativo, p. 460.

<sup>10</sup> FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*, p. 344.

<sup>11</sup> VISCONDE DO URUGUAI. Ensaio sobre o Direito Administrativo, p. 453.

unidade territorial era apenas uma das virtualidades possíveis. As expressivas decorrências sociopolíticas dessas intervenções revelaram o quão dramáticas poderiam ter sido as conseqüências da aprovação do inteiro teor do projeto original de reforma da Constituição, aprovado pela Câmara dos Deputados, em outubro de 1831. A sua versão final (Ato Adicional), no entanto, obstinou-se a suprimir uma das marcas principais da centralização monárquica: o Conselho de Estado (art. 32). Assim, a preocupação dos moderados se disseminou, absorvidos que estavam em assegurar a ordem pública e a segurança do Estado. Poucos persistiriam em confrontar a intervenção do – à época, moderado – Paulino de Sousa: “Quem há aí que possa contestar que a continuação desse estado de completa desorganização e anarquia social, à qual davam o nome de liberdade, traria por fim a dissolução do Império?”<sup>9</sup>

O antiiberismo dos americanistas revelou-se antidemocrático. A ruptura com o iberismo não trouxe a civilização anglo-saxã e não estabeleceu o *self-government*, mas, na sua perspectiva, instalou a barbárie e o desmando local, a servidão. Se não foi possível instalar a civilização, então era necessário preservá-la no único lugar onde subsistia: no Estado. O Estado popular seria realizado sem o povo. Os liberais, uma vez no poder, se converteram em conservadores, em guardiães do país contra a anarquia. Um chiste da época já havia bem percebido: “Nada mais parecido com um conservador do que um liberal no poder”. Para os liberais exaltados, restou a convicção de que o 7 de abril não passara de uma *journeé des dupes*.<sup>10</sup>

O realismo de Paulino de Sousa prevaleceu:

Há muita gente que crê que a palavra liberdade é mágica e opera por si só todos os melhoramentos. Decretada a liberdade está tudo remediado. Decreta-se a liberdade em um país. Não desaparecem logo todos os seus males? Não há mais que averiguar. É porque a liberdade é pouca. Evidentemente o remédio é aumentar a dose. É coisa simplicíssima e facilíma.<sup>11</sup>

Firmou-se a certeza de que a causa do autoritarismo brasileiro não se devia simplesmente a um ato de vontade estrangeiro – de um feito ibérico –, mas antes derivava de circunstâncias autóctones. Bernardo Pereira de Vasconcelos, titã do liberalismo antes do 7 de abril, convicto de que a causa liberal havia ido longe demais, revelou a mesma preocupação que afligia o visconde do Uruguai e comanda o regresso:

Fui liberal, então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, não nas idéias práticas; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la, quero salvá-la, e por isso sou regressista. Não sou trãnsfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus perigos, da sua fraqueza; deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triunfo que até o excesso a compromete.<sup>12</sup>

Os liberais que, inicialmente, regozijavam-se com a menoridade do Imperador, que lhes dava tempo para ensaiar a monarquia federativa, decidiram abortar prematuramente o projeto através do Golpe da Maioridade. As palavras de Bernardo Pereira de Vasconcelos revelavam a convicção de que se havia entregue o Brasil à contingência. Era necessário restabelecer o princípio da autoridade, que pusesse a política novamente na rota da civilização. Os “excessos” das paixões indômitas da revolução, que adquiriram forma durante a Regência, puseram fim às convicções dos liberais. A unidade territorial estava ameaçada. Por um lado, se era verdade, para muitos, que as mazelas sociais não se deviam pura e simplesmente ao atavismo cívico brasileiro; que o problema consistia numa profecia que se cumpria por si mesma. Por outro, era também verdade que o suposto dogma da menoridade do povo havia se tornado perigosa-

<sup>12</sup> NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*, t. 1, p. 369.

<sup>13</sup> VIANNA, Luiz Werneck. Americanistas e iberistas: a polêmica de Oliveira Vianna com Tavares Bastos. In: \_\_\_\_\_. *A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil*, p. 165.

<sup>14</sup> ROCHA, Justiniano José da. Ação, reação, transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil, p. 211-212.

mente real. Pouco importava se havia sido a atuação do Estado responsável pela corrupção das virtudes públicas dos indivíduos. Naquele momento, tudo aconselhava cautela. Crescia, assim, o caráter antipopular do americanismo, originando franca ojeriza pela sociedade nacional. Em linhas gerais, lamentava-se a não existência das condições socioeconômicas para a realização da política americana. Renegava-se o passado e a nossa formação social: essa combinação da experiência política ibérica com a persistência de culturas ultrapassadas – africana e ameríndia –, arredia às formas convencionais de controle social. O americanismo teria de ser implantado de cima para baixo. Mais do que uma conquista da elite, ele deveria ser realizado para salvar a elite do povo que a sitiava dentro do Estado, sua cidadela, o último bastião da civilização. Acreditava-se que apenas a ação pública poderia resgatar o Brasil do seu atavismo.

Os liberais se associaram ao autoritarismo. A lembrança das revoltas populares os convenceu de que o *demós* deveria ser tutelado. O confronto com o iberismo se daria, portanto, dentro do Estado. Paradoxalmente, os dois valores que os americanistas passaram a estimar com fervor após a Regência eram tradicionalmente defendidos por iberistas: a unidade nacional e o controle social do povo.<sup>13</sup>

A antítese monárquica havia se mostrado mais forte do que a tese regencial. Junto com o Golpe da Maioridade, veio o triunfo da centralização sobre a descentralização. O Estado voltou a ser realmente unitário. A vitória da reação foi tão absoluta quanto havia sido a da ação descentralizadora.

Tal foi a obra da reação monárquica, tão completa como havia sido a da ação democrática; uma partira do medo e da suspeita contra o poder e o aniquilara; a outra do medo da turbulência e do horror ao tumulto e à anarquia, e aniquilara a liberdade.<sup>14</sup>

Justiniano José da Rocha reclamava uma transação entre os dois momentos. Não se poderia simplesmente reverter em direção a uma

centralização excessiva do mesmo quilate daquela que dera origem à ação liberal. Se, num primeiro movimento, “a uma centralização excessiva, substituiu-se uma descentralização excessiva também, subversiva e desorganizadora, que entregava às facções que se levantavam nas províncias o poder Executivo central de mão e pés atados”,<sup>15</sup> após a reação centralizadora, ocorrera o inverso. Fazia-se necessário, então, encontrar uma convergência, superar o impasse e avançar. Enfim, era preciso romper a *anakyklosis* dos vícios políticos.

Não se logrou chegar a uma contemporização entre centralização e federalismo. Os protagonistas da reação centralizadora concebiam a ação democrática anterior como uma realização inconseqüente. Visconde do Uruguai, um admirador das instituições políticas inglesas e americanas, sabia o quanto elas estavam vinculadas à cultura política anglo-saxã. Perseguir aquelas sem haver desenvolvido esta era um tiro no escuro. No Brasil, como mais tarde reconhecerão Alberto Torres e Oliveira Vianna, a hierarquia tradicional preenchia o vazio deixado pela ausência de uma opinião pública nacional.

Nesse sentido, sobre a ação democrática subsequente ao 7 de abril, Visconde de Uruguai disse:

A organização que acabo de esboçar tendia a dispensar ou a excluir a hierarquia. Consagrava o princípio de modo que a excluía e as suas seqüências.

Era um arremedo imperfeitíssimo e manco das instituições dos Estados Unidos, destituído porém dos principais e essenciais meios e circunstâncias que as acomodam a esse país. [...]

O que fica expandido autoriza-me a concluir que o sistema representativo da Inglaterra e dos Estados Unidos não nos é aplicável, ao menos em geral, porque não se dão no Brasil certas circunstâncias especiais que o torna exeqüível e eficaz nesses países. Demais, o seu princípio e base estão em oposição com a nossa organização política e administrativa atual.

<sup>15</sup> VISCONDE DO URUGUAI. Ensaio sobre o Direito Administrativo, p. 464.

<sup>16</sup> *Ibid.*, p. 497.

<sup>17</sup> *Ibid.*, p. 498.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 441.

Seria preciso introduzir nela alterações profundas, mudar completamente o atual estado das coisas.

Misturar porém o sistema americano com o nosso, de modo que se combatam e prejudiquem mutuamente, é introduzir a anarquia no país [...].<sup>16</sup>

Uruguai se mostrava bastante cético quanto à eficiência de instituições políticas descentralizadas no Brasil. Ele acreditava, contudo, na possibilidade de introdução da descentralização sob a batuta de um forte centro político.

Isto não tira que seja possível e muito conveniente, no desenvolvimento e reforma das nossas instituições administrativas, ir dando àquela parte de *self-government* que elas encerram mais alguma expansão temperada com ajustados corretivos, habituando assim o nosso povo ao uso de uma liberdade prática, séria e tranqüila, preservado sempre o elemento monárquico da Constituição, porque, por fim de contas, é para aqueles povos que nela nasceram e foram criados essa forma de governo, rodeada de garantias e instituições livres, a que melhor pode assegurar uma liberdade sólida, tranqüila e duradoura.<sup>17</sup>

Ademais, Uruguai defendia, à luz de Tocqueville, a combinação da centralização governamental com a descentralização administrativa.<sup>18</sup> Contudo, a tensão não se resolveu. Mesmo hoje, é possível perceber a insistência dessa polarização. Houve, todavia, certa composição dos dois movimentos à época de Uruguai, mas não da forma visada por Justiniano. Deu-se, enfim, o abrandamento das tensões entre americanistas e iberistas. Todos concordavam quanto à centralidade do tema da autoridade e da manutenção da ordem social. As diferenças, entretanto, permaneceram e vicejaram durante o Segundo Reinado. Com a queda do Gabinete Zacarias, em 1868, as divergências assumiriam graves

proporções. Mas, do período Regencial, restou a convicção de que o enigma da modernidade ibero-americana teria de ser decifrado por esses dois partidos, sem que se pudesse/devesse esquecer que, entre eles, deveria permanecer imperturbado o Brasil *profundo*, o obscuro Calibã.

Mais tarde, através de Tavares Bastos, o tema da profecia auto-realizável de Merton, do círculo vicioso da corrupção da liberdade pela autoridade política, retornará. Tavares Bastos defenderá que,

para que um povo se aperfeiçoe e aumente em virtudes, é mister que seja livre. É a liberdade que excita o sentimento de responsabilidade, o culto do dever, o patriotismo, a paixão do progresso. Mas um povo a quem se impuseram os encargos da civilização sem as liberdades correspondentes é um paralítico: tem escusa para tudo.<sup>19</sup>

Ou seja, na medida em que não desfruta de liberdade, uma população torna verdadeiro aquilo que, caso desfrutasse da liberdade, talvez fosse falso. Com efeito, comportam-se como escravos aqueles que são submetidos à escravidão. Por intermédio dessa reflexão, consagrar-se-ia a idéia de que as mazelas sociais seriam produzidas pelo próprio poder público, que fracassava na sua missão de levar a civilização. Bastava, segundo Tavares Bastos, a criação de uma institucionalidade descentralizada de inspiração anglo-saxã para que a economia realizasse o seu papel de organização social, que o Estado falhara em realizar. Assim, Tavares Bastos conclamará: “Dispam-se dos prejuízos europeus os reformadores brasileiros: imitemos a América”.<sup>20</sup> Contudo, os anos subseqüentes não foram férteis no sentido de realizar um pouco que fosse do projeto de descentralização dos anos 1830. A reação fora muito forte. Os liberais seguiram o caminho conservador. A exclusão do *demos* se tornou a bandeira de ambos os partidos.

<sup>19</sup> BASTOS, Aurélio Tavares. *A província: estudo sobre a descentralização no Brasil*, p. 54.

<sup>20</sup> *Ibid*, p. 232.

<sup>21</sup> Oliveira Vianna se referiu a isto em mais de um trabalho: *O ocaso do Império*, p. 86-87; e *O idealismo da Constituição*, p. 11.

<sup>22</sup> NABUCO, Joaquim. *Balmaceda*, p. 34.

<sup>23</sup> LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la constitución*.

#### 4. IDEALISMO E ADERÊNCIA DAS CONSTITUIÇÕES

Oliveira Vianna<sup>21</sup> se apropriou das críticas que Joaquim Nabuco teceu acerca das experiências do jovem Balmaceda – posteriormente, presidente do Chile – no Congresso chileno, dirigindo-a aos políticos brasileiros.

O que o fascina nessa quadra de 1870 a 1878, em que ele lança as bases de sua popularidade e forma a sua reputação parlamentar, é o manejo de idéias novas, essa espécie de exercício, tão atraente para os principiantes, ao qual se pode dar o nome de política silogística. É uma pura arte de construção no vácuo. A base, são teses, e não fatos; o material, idéias, e não homens; a situação, o mundo, e não o país; os habitantes, as gerações futuras, e não as atuais.<sup>22</sup>

O idealismo foi uma marca constante das primeiras constituições brasileiras. A ele se opôs o realismo político, alinhado, principalmente, à tradição ibérica, mais atenta à configuração ontológica da sociedade brasileira – se bem que também estivesse associada a um projeto, ou seja, a uma dimensão deontológica que, muito frequentemente, se aproximava daquela dos americanistas.

Karl Loewenstein elaborou a chamada classificação ontológica das constituições.<sup>23</sup> O critério ontológico de análise verifica a correspondência entre as normas constitucionais e o efetivo exercício do poder político. Este esforço classificatório de Loewenstein não se limita, portanto, à análise do conteúdo do texto constitucional, à sua dimensão estritamente deontológica. De fato, sua originalidade consiste na tentativa de investigar a conformação da sociedade com a constituição. Nessa perspectiva, as constituições podem ser: normativas, nominais e semânticas.

As constituições normativas são aquelas que descrevem os fatores reais de poder e os limita. “Suas normas dominam o processo político ou, inversamente, o processo do poder se adapta às normas da constituição e submete-se-lhes”. Na metáfora que ficou famosa, a

Constituição é o traje que assenta bem ao corpo e que é realmente utilizado.<sup>24</sup> Com efeito, não deve haver oposição entre a ordem constitucional legal e a ordem constitucional real. O meio social desempenha, pois, um papel incontornável. O processo político deverá estar livre da influência de tradições autocráticas. Somente assim a constituição será livre para ser vivida por governantes e governados.

<sup>24</sup> *Ibid.*, p. 217.

As constituições nominais, por outro lado, são juridicamente válidas, mas ineficazes, uma vez que o processo político escapa da sua autoridade. Voltando à metáfora do traje, a constituição nominal seria como um traje largo demais que se guarda no armário, devendo ser utilizado quando o corpo nacional crescer, em outras palavras:

<sup>25</sup> *Ibid.*, p. 218.

O que a constituição nominal implica é que os pressupostos sociais e econômicos existentes – por exemplo, a ausência de educação em geral e, em particular, de educação política, a inexistência de uma classe média independente e outros fatores – no momento atual operam contra uma concordância absoluta entre as normas constitucionais e as exigências do processo do poder.<sup>25</sup>

As constituições semânticas, inusitadamente, descrevem os fatores reais de poder, mas não os limita. Continuando com a metáfora do traje, Loewenstein afirma não se tratar agora de um traje, mas de um disfarce. A constituição semântica eterniza a intervenção dos dominadores reais.

Enquanto a tarefa original da constituição escrita foi limitar a concentração do poder, dando possibilidade de existir um jogo livre de forças sociais da comunidade dentro do quadro constitucional, a dinâmica social, sob o tipo constitucional aqui analisado, terá sua liberdade de ação restrita e será conduzida da forma desejada pelos detentores do poder. A conformação do poder está congelada em benefício dos detentores reais do poder, independentemente

<sup>26</sup> *Ibid.*, p. 218-219.

<sup>27</sup> TORRES, Alberto. *A organização nacional*, p. 79.

<sup>28</sup> *Ibid.*, p. 158.

de serem uma pessoa individual (ditador), uma junta, um comitê, uma assembléia ou um partido.<sup>26</sup>

Em se considerando a avaliação de Oliveira Vianna, chegar-se-ia a alguns paradoxos inusuais. Decerto, não se pode classificar de modo absoluto e peremptório um texto constitucional. Toda carta constitucional guarda elementos normativos, nominais e semânticos, prevalecendo, no entanto, um caráter geral que torna legítima a classificação, sem graves prejuízos ao rigor analítico. Objetivamente, portanto, a Constituição Imperial, outorgada em 1824, deve ser tida como constituição semântica. A primeira Constituição Republicana, promulgada em 1891, diferentemente, representa um clássico texto nominal. Ela consagrava o distanciamento entre o Brasil legal e o Brasil real: uma legalidade partida. Na relação que estabeleceu com o contexto social, com a tradição autocrática sustentada pelas assimetrias constitutivas da vida agrária brasileira, a Constituição de 1891, segundo percebiam seus principais críticos, representava um puro devaneio utópico. Desse modo, dirá Alberto Torres: “A nossa lei fundamental não é uma ‘constituição’; é um estatuto doutrinário, composto de transplantações jurídicas alheias”.<sup>27</sup> Era, nesses termos, como um traje muito mal ajustado ao corpo político da nação. Permaneceria dentro do armário até sua revogação, em 1930.

Alberto Torres advogava outra solução para o enigma da originalidade brasileira. Seria preciso desenvolver uma política essencialmente autóctone, ajustada às suas circunstâncias nacionais.

Um país não é realmente uma nação se não tem uma política, a sua política, a política da sua terra, de sua raça ou de suas raças, de sua índole, de seus destinos; esta política, superior às políticas doutrinárias, e sempre falazes, dos partidos, é instintiva, tradicional, costumeira nos velhos países [...]. A política de uma nação é uma política orgânica, o que vale dizer: uma política de conjunto, de harmonia, de equilíbrio.<sup>28</sup>

O caráter semântico da Constituição Imperial, ainda que não limitasse o exercício do poder político, procurava, segundo se acreditava, garantir a liberdade individual contra a dependência econômica e a fragmentação social que grassava no campo. Na opinião dos conservadores da época, tratava-se de um texto adaptado à época e à circunstância. Dessa perspectiva, ainda que não se pudesse chamar tal texto constitucional de “traje”, nem por isso se haveria que falar em disfarce. A Constituição de 1824 seria antes uma alegoria, pois o poder monárquico não se disfarçava. Ele corporificava a crença numa vontade geral. Representava simbolicamente o ideal de uma comunidade nacional. Do mesmo modo, a Constituição de 1824 não era simplesmente semântica, uma vez que ela consagrava o papel do Estado como instância educadora da sociedade, cultivadora do progresso. Antes de tudo, ela pretendia ser um esforço de libertação daquela sociedade da contingência. Alberto Torres, justificando a frase de Euclides da Cunha que abre este trabalho, disse, assim como Jacob Burckhardt<sup>29</sup> fizera, que “as nações modernas não se formam espontaneamente: são obras de arte políticas”.<sup>30</sup> A Constituição de 1824 e os intelectuais conservadores do Império ofereciam uma solução, a um só tempo, autoritária e civilizadora para o enigma da modernidade brasileira.

O Poder Moderador encerrava as disputas entre as elites políticas. Ele era o prestígio e a força moral de que dependia a harmonia do Estado.<sup>31</sup> Sem semelhante instituição, acreditava-se, a nação estaria entregue à luta encarniçada de partidos políticos. Se, por um lado, o Poder Moderador não era um poder ativo, orientando-se pela finalidade de manter o equilíbrio do jogo político,<sup>32</sup> por outro, ele se revelava a energia motriz do estamento burocrático, sua causa eficiente, final e, acima de tudo, sua causa formal/moral. O Imperador-Moderador era os símbolos que o estamento veste. Seu traje era uma alegoria que deveria unir o país enquanto comunidade política instruída pela vontade geral. Porém, se for considerada apenas esse aspecto do Poder Monárquico, não se revela nada de atípico no *semantismo* imperial, posto que, graças a isso, o rei reinava, governa-

<sup>29</sup> BURCKHARDT, Jacob. *A cultura do Renascimento na Itália: um ensaio*.

<sup>30</sup> TORRES, Alberto. *A organização nacional*, p. 136.

<sup>31</sup> VISCONDE DO URUGUAI. *Ensaio sobre o Direito Administrativo*, p. 389.

<sup>32</sup> *Ibid.*, p. 353.

<sup>33</sup>Esta afirmação apóia-se no trabalho de inúmeros intérpretes do Brasil, entre os quais: AMARAL, A. Azevedo. *O Estado autoritário e a realidade nacional*, p. 29; PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*, p. 31-32; e FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*, p. 35.

va e administrava. A peculiaridade reside justamente na sua relação com as províncias e as localidades. É preciso, pois, inquirir a ligação entre a centralização política e a estrutura socioeconômica.

A centralização monárquica tinha a função precípua de articular o controle político ao controle social. Junto ao governo, o Poder Moderador gerenciava a competição entre as elites políticas. Junto à população, o Poder Central moderava os potentados territoriais. Tudo isso era amparado pela hierarquia tradicional existente na sociedade. O cume do ordenamento político era a Coroa. Ela representava o esforço de vertebração da contingência, de racionalização do amorfismo sociopolítico.

A Constituição de 1891 limitava apenas formalmente o exercício do poder político em benefício dos cidadãos. Sendo uma Constituição nominal, garantia, em seu texto, a liberdade e limitava o poder político. Mas, na realidade, não alcançava nenhum dos seus objetivos. O seu nominalismo era uma carta-branca para o acirramento da competição entre as elites políticas e para o revigoramento do patriciado rural, sufocado desde o fim da Regência.

A Carta de 1891 concentrou o poder político nos Estados, sufocando os municípios. Necessariamente, pois, com o advento da República, a centralização do poder político nos estados federados, que substituíram as antigas províncias, e a liberação da competição política trouxeram consigo a emergência dos potentados territoriais, sua projeção na arena política, de modo análogo ao que ocorrera durante a Regência.

##### 5. DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO SOCIAL

Não houve feudalismo no Brasil.<sup>33</sup> Esta ausência, nada banal – questionada e não aceita por vários comentadores –, articula-se, segundo Caio Prado Júnior, ao capitalismo mercantil que esteve na base da empresa colonial portuguesa. A colonização dos trópicos tomou, desde o início, o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa do que a antiga feitoria, porém dotada do mesmo caráter desta: destinada à exploração de recursos naturais em benefício do

comércio europeu.<sup>34</sup> É inegável, entretanto, que aqui se procurou formar uma sociedade com qualidades de permanência, pois não era objetivo da Coroa apenas explorar um entreposto comercial.

Oliveira Vianna, por sua vez, identifica as características que conspiraram para a dissolução do laço feudal que se insinuara na Colônia. São elas os trópicos, a abundância de terras, a autonomia dos domínios territoriais e o braço escravo. No Brasil, tudo diferia do feudalismo.

O feudalismo é a ordem, a dependência, a coesão, a estabilidade: a fixidez do homem à terra. Nós somos a incoerência, a desintegração, a indisciplina, a instabilidade: a infixidez do homem à terra. Em nosso meio histórico e social, tudo contraria, pois, a aparição do regime feudal.<sup>35</sup>

A escravidão, como se nota, teve uma participação transformadora na sociedade brasileira que dificilmente pode ser apreendida como uma simples solução privada para os obstáculos socioeconômicos da América. O escravo não era apenas o braço do colono, mas o elemento constitutivo da mais robusta empresa pública praticada na América.

A escravidão foi [...] uma das poucas coisas com visos de organização que este país jamais possuiu; nas aéreas instituições políticas que temos tido, as boas intenções do segundo monarca, a honestidade e o saber de seus ministros, não conseguiram fazer descer para o nível dos fatos a nuvem luminosa das doutrinas adotadas; a República vai sendo um jogo floral de teorias sobre um campo de misérrimas realidades. Social e economicamente, a escravidão deu-nos, por longos anos, todo o esforço e toda a ordem que então possuíamos, e fundou toda a produção material que ainda temos.<sup>36</sup>

<sup>34</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*.

<sup>35</sup> VIANNA, F. J. de Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*, p. 206.

<sup>36</sup> TORRES, Alberto. *O problema nacional brasileiro: introdução a um programa de organização nacional*, p. 57.

<sup>37</sup> VISCONDE DO URUGUAI. Ensaio sobre o Direito Administrativo, p. 448-449.

<sup>38</sup> Tavares Bastos discorda frontalmente desse diagnóstico (BASTOS, Tavares. *A província*, p. 151-152)

<sup>39</sup> VISCONDE DO URUGUAI. Ensaio sobre o Direito Administrativo, p. 441-442.

### 5.1. DIAGNÓSTICO DA FRAGMENTAÇÃO SOCIAL

A vitória da federação, registrada na Constituição de 1891, trouxe consigo a malquista ascendência política do patriciado territorial. Isso, entretanto, não constituiu novidade na história política brasileira.

O conflito entre centralização e descentralização já havia acenado para essa possibilidade anteriormente. O processo de descentralização pós-7 de abril, de fato, havia caminhado em sentido bastante semelhante. Com efeito, sobre este período, o visconde do Uruguai afirmou que “se o Ato Adicional descentralizou quanto pôde as províncias do poder central, centralizou o quanto pôde nas províncias, cerceou e reduziu o quanto pôde a autonomia municipal”.<sup>37-38</sup> Uma longa tradição – que, desde Paulino de Sousa, passando pelos americanistas Tavares Bastos e Rui Barbosa, e culminando com Victor Nunes Leal – examinou a questão do amesquinamento político e financeiro das municipalidades, fazendo ver as diferenças profundas entre a cultura política norte-americana e a brasileira. Nos EUA, o município era a chave da organização política nacional, desempenhando um grande papel na educação cívica norte-americana – eles eram os formadores das virtudes públicas apreciadas por Oliveira Vianna. Não é despropositado, portanto, aproveitar as palavras de Paulino de Sousa:

É incontestável que a excessiva centralização, quando se juntam a governamental e a administrativa, não é das coisas mais favoráveis à liberdade dos cidadãos, que peia e embaraça. Fortalece além do necessário e justo o poder Executivo, e põe os cidadãos na dependência imediata do poder central, em negócios nos quais pode essa imediata dependência escusarse. Um governo bem organizado não deve organizar tudo diretamente, e substituir em tudo e por tudo a sua iniciativa, ação e atividade à de todos. Há muitos assuntos nos quais a ação do interesse particular ou local é mais ativa, mais pronta, mais eficaz, mais econômica do que a do governo.<sup>39</sup>

A análise remonta ao famoso capítulo V do primeiro livro de *Democracia na América*, de Tocqueville. Conforme o demonstra Raymundo Faoro sobre o período, a lei que organizou os municípios (lei de 1º de outubro de 1828) ficou aquém da Constituição Imperial e das expectativas desenvolvidas. Em seu lugar, surgiu um município tutelado, considerado, de antemão, incapaz de conhecer das suas próprias necessidades.<sup>40</sup> Peado de toda autonomia, o município, sem a oportunidade de desenvolver a experiência cívica dos municípios da Nova Inglaterra, viu cair sobre si o Código de Processo Criminal, de 1832, restabelecendo o juiz de paz com amplos poderes e eleito por pleito popular. Os juízes municipais e os promotores públicos, por sua vez, provinham da nomeação dos presidentes provinciais.

O salto era imenso: da centralização das Ordenações Filipinas à cópia do localismo inglês [...]. A maré democrática, depois de submergir à Regência, chegava ao seu alvo: o autogoverno das forças territoriais, que faziam as eleições, recebendo a parte do leão na partilha, o senhorio da impunidade na sua violência e no seu mandonismo.<sup>41</sup>

A República Velha foi palco de um processo muito semelhante. Nos dois períodos, deu-se a projeção política das assimetrias do campo, fazendo-se notar a ascensão política dos potentados territoriais. Assim, naquele período, os domínios territoriais – estas autarquias agrárias indiferentes a laços de solidariedade social – romperam a hierarquia tradicional articulada ao poder central monárquico.

A compreensão do fenômeno não pode dispensar, portanto, a análise da organização agrária do país, pano de fundo de ambos os momentos políticos. O exame feito por Nunes Leal é elucidativo: “Nesse sentido, concebemos o ‘coronelismo’ como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada”.<sup>42</sup> Com efeito, a “rarefação do poder público em nosso país contribui muito para

<sup>40</sup> Victor Nunes Leal cita belas palavras de Rui Barbosa a respeito da situação das municipalidades ao longo da República Velha: “Vida que não é própria, vida que seja de empréstimo, vida que não for livre, não é vida. Viver do alheio, viver por outrem, viver sujeito à ação estranha, não se chama viver, senão fermentar e apodrecer. A Bahia não vive, porque não tem município. Não são municípios os municípios baianos, porque não gozam de autonomia. Não logram autonomia, porque não têm administração, porque é o Governo do Estado quem os administra, nomeando-lhes os administradores” (LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*, p. 160).

<sup>41</sup> FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*, p. 353.

<sup>42</sup> LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*, p. 40.

<sup>43</sup> Ibid., p. 62.

<sup>44</sup> Ibid., p. 160.

<sup>45</sup> Ibid., p. 157.

preservar a ascendência dos ‘coronéis’ ”.<sup>43</sup> É, decerto, natural que este fenômeno tenha esmorecido com o advento da centralização política *estado-novista*, de modo semelhante ao que sucedera através da reação centralizadora da década de 1840. O Estado Novo, como a Coroa, pretendia moderar o caudilho e educar o povo, introduzindo a civilização. Porém, como disse Victor Nunes Leal:

A morte aparente dos “coronéis” no Estado Novo não se deve, pois, aos prefeitos nomeados, mas à abolição do regime representativo em nossa terra. Convocai o povo para as urnas, como sucedeu em 1945, e o “coronelismo” ressurgirá das próprias cinzas, porque a seiva que o alimenta é a estrutura agrária do país.<sup>44</sup>

Consoante à conclusão de Nunes Leal, ou bem se mudam as relações em torno da enxada, i. e., do trabalho agrário, ou se mudam as relações em torno do voto. Enquanto enxada e voto permanecessem organizados e articulados como estavam, o fenômeno coronelista continuaria. A reorganização política não bastaria.

Nunes Leal havia percebido a inutilidade de reformas jurídico-políticas para combater o fenômeno coronelista. Enquanto se insistisse nessa abordagem superficial do problema, o fenômeno sobreviveria, podendo-se apenas suspender episodicamente sua manifestação. E o solapamento das virtudes públicas valorizadas por Oliveira Vianna persistiria. Mais importante do que eliminar os efeitos políticos da desigualdade no campo, Nunes Leal sinalizava a necessidade de reformas sociais. Em *Coronelismo, enxada e voto*, ele cita expressamente o *Idealismo da Constituição*, de Oliveira Vianna, e faz-lhe coro:<sup>45</sup> reformas sociais têm, freqüentemente, resultados políticos mais profundos do que a mera e superficial mobilização de meios políticos.

A ilusão deles está na convicção em que todos eles vivem – de que uma reforma política só é possível por *meios políticos*.

Eles não concebem que haja outros meios capazes de modificar as condições da vida política de uma sociedade senão a modificação das suas instituições de direito público.<sup>46</sup>

<sup>46</sup>VIANNA, F. J. de Oliveira. *O idealismo da Constituição*, p. 64.

Ainda que existam relações entre os processos de centralização política ocorridos nas décadas de 1840 e 1930, estas são tão óbvias quanto frágeis. Deve-se enfatizar que o fenômeno coronelista, tal como analisado por Nunes Leal, pressupõe a decadência econômica do patriciado rural, o que dificilmente poderá ser dito peremptoriamente acerca do período regencial. Em ambos os casos, todavia, bastaram algumas intervenções políticas assemelhadas para projetar na política a dependência e a fragmentação que predicavam o mundo agrário brasileiro.

As relações entre a República Velha e o debate entre centralização e descentralização no Império ensejam o vislumbre de certa continuidade entre *O ocaso do Império* (1925) e *O idealismo na Constituição* (1927), ambos de Oliveira Vianna. Na década de 1920, quando escreveu os trabalhos, assistia-se ao desgaste do ordenamento jurídico republicano. Com efeito, a identificação de mazelas e problemas políticos que desequilibravam a Coroa põe em evidência o idealismo e os rumos que se devem dar à Constituição Republicana, de modo a realizar as liberdades pretendidas. O pano de fundo desses trabalhos era o contexto social exposto em *Populações meridionais*, publicado anos antes. Oliveira Vianna dispõe os problemas numa ordem diferente daquela que se vinha seguindo: a sociologia deveria preceder a política.

A (des)organização do meio rural brasileiro favorece a insociabilidade, o esgarçamento dos laços de solidariedade característicos de outros contextos agrários, como o inglês, no qual entre o camponês e o senhorio existia uma relação de dependência. Aqui, diferentemente,

nem o fazendeiro precisa *necessariamente* do lavrador braçal; nem este depende *necessariamente* do fazendeiro. Entre as duas classes os laços de solidariedade que existem são pu-

<sup>47</sup> VIANNA, F. J. de Oliveira. *Populações meridionais*, p. 197.

<sup>48</sup> *Ibid.*, p. 199.

<sup>49</sup> VIANNA, Luiz Werneck. *Americanistas e iberistas: a polêmica de Oliveira Vianna com Tavares Bastos*, p. 175.

<sup>50</sup> VIANNA, F. J. de Oliveira. *Populações meridionais*, p. 194.

ramente voluntários. Não os forma o imperativo de nenhuma fatalidade natural ou social.<sup>47</sup>

Nos campos brasileiros, “tudo é vago, incoerente, instável”.<sup>48</sup> A isso, deve-se acrescentar a inexistência de uma classe média. Sufocado pelos grandes domínios e pelo regime da agroexportação, o pequeno proprietário desaparece. Instala-se, em seu lugar, uma crescente fragilidade dos despossuídos, o que intensifica a ausência de afinidades entre os indivíduos. A precariedade de uma sociabilidade rudimentar não pode fomentar as virtudes públicas que dão azo à liberdade. Com efeito, desses indivíduos dispersos numa sociedade fragmentária não poderá emergir um cidadão, senhor de direitos e patrocinador de virtudes públicas. A patronagem política se desenvolve impedidamente.

A insolidariedade social impediu formas de associação e interação em grupos que pudessem fazer com que o indivíduo se concebesse como uma instância colocada fora do Estado, isto é, como parte constitutiva da sociedade civil. Despojado dessa forma de associação, só restaria ao indivíduo a independência individual, a qual só poderia ser garantida por uma autoridade heterônoma, isto é, pelo Estado. O indivíduo, dessa maneira, estaria sempre integrado ao Estado em meio ao vácuo social.<sup>49</sup>

Oliveira Vianna é um apreciador da cultura política anglo-saxã, mas não tanto da sua institucionalidade política. Ele revela, pois, consciência da singularidade brasileira. “Somos inteiramente diferentes das sociedades européias. Nada que lá existe, nesse ponto, se passa aqui: somos completamente *outros*”.<sup>50</sup> Ainda que se valorizem as conquistas políticas, é preciso não esquecer da sociologia subjacente às necessidades políticas específicas do Brasil.

## 6. UM DESENCONTRO NA AURORA DA REPÚBLICA

Após os impasses que se avolumaram desde a dissolução do Gabinete Zacarias, em 1868, a Coroa caiu em 1889. Contudo, o rigor pede que mais se fale em instauração da República do que em

queda da Monarquia. Assim como ocorrera em 1831, o evento foi imprevisto e algo súbito, deixando a sensação de que o projeto político racionalista foi engolfado pela contingência. De fato, a queda da Monarquia não foi motivada por um consciente projeto político de reorganização do Estado. Havia sim uma dimensão inegável de aventura no episódio.<sup>51</sup>

Os republicanos revelavam-se menos republicanos do que os melindrados liberais de 1868. A ordem constitucional elaborada exprimiu as incoerências e a superabundância de sentidos do movimento republicano num texto nominal – como foi comentado acima. A despeito dos princípios democráticos consagrados na Constituição Republicana, muito mais adiantados e satisfatórios do que os expressos na Carta Imperial, as reformas sociais não vieram e a fragmentação social do meio agrário continuou. Fizeram-se pertinentes as palavras de Euclides da Cunha: “[...] a nossa evolução, por ser estritamente política, era problemática. Pelo menos ilusória”.<sup>52</sup> As modificações ocorridas – e não antecipadas pelos constituintes – ensejaram apenas a manifestação política das mazelas do campo, antes reguladas (mas não contornadas) pela hierarquia tradicional. O Estado, mais uma vez, colocou-se à frente da sociedade; tão à frente que, conforme percebeu Euclides da Cunha, perdeu a sociedade de vista.

A República veio junto com a idéia de progresso, de chegada na modernidade. Contudo, o Brasil *profundo* passou ao largo das luzes da mudança. O desencontro entre a política e a sociedade se intensificou. A Constituição nominal, perdida no vácuo em que assentava suas fórmulas: uma legalidade moderna, adiantada, porém envergada sobre si mesma, condenada a afundar em todo tipo de tragédia. A campanha de Canudos foi a mais mortífera manifestação da tragédia. Havia, com efeito, se insinuado a crença na existência de uma determinação estoica ao atraso por parte do povo. Euclides da Cunha, republicano de primeira hora, revelou seu desencanto com a República através daquele episódio militar. A desilusão de

<sup>51</sup> LESSA, Renato. *A invenção republicana*, p. 65.

<sup>52</sup> CUNHA, Euclides. *Da Independência à República*, p. 222.

<sup>53</sup> Talvez a desilusão de Euclides tenha sido mais bem retratada por João Ubaldo Ribeiro em *Viva o povo brasileiro*, num diálogo entre os irmãos Patrício Macário e Bonifácio Odulfo (RIBEIRO, João Ubaldo. p. 845-850). Patrício Macário, aliás, parece ser um *alter ego* de Euclides, espelhando bem uma convergência entre a cultura européia e a brasileira.

<sup>54</sup> CUNHA, Euclides. *Os sertões*: campanha de Canudos, p. 502.

<sup>55</sup> *Ibid.*, p. 766.

Euclides<sup>53</sup> com o movimento republicano manifestou-se de modo contundente em *Os sertões*.

Insulado no espaço e no tempo, o jagunço, um anacronismo étnico, só podia fazer o que fez – bater, bater terrivelmente a nacionalidade que, depois de o enjeitar cerca de três séculos, procurava levá-lo para os deslumbramentos da nossa idade dentro de um quadrado de baionetas, mostrando-lhe o brilho da civilização através do clarão de descargas.

Reagiu. Era natural. O que surpreende é a surpresa originada por tal fato. Canudos era uma tapera miserável, fora dos nossos mapas, perdida no deserto, aparecendo, indecifrável, como uma página truncada e sem número das nossas tradições.<sup>54</sup>

A República era muito pouco. Sua institucionalidade deveria insinuar mudanças no campo; deveria desempenhar o papel civilizador e, educando, resgatar dos grotões do Brasil *profundo* sua gente mais genuína. Afinal, aquela gente maltrapilha que tombava em Canudos era, segundo o julgamento de Euclides, “a rocha viva da nossa raça”.<sup>55</sup> Todas as mudanças sociais que deveriam seguir à Proclamação da República permaneceram no campo dos discursos.

Decididamente era indispensável que a campanha de Canudos tivesse um objetivo superior à função estúpida e bem pouco gloriosa de destruir um povoado dos sertões. Havia um inimigo mais sério a combater, em guerra mais demorada e digna. Toda aquela campanha seria um crime inútil e bárbaro, se não se aproveitassem os caminhos abertos à artilharia para uma propaganda tenaz, contínua e persistente, visando trazer para o nosso tempo e incorporar à nossa existência aqueles rudes compatriotas retardatários.

Mas, sob a pressão de dificuldades exigindo solução imediata e segura, não havia lugar para essas visões longínquas do futuro. O ministro da Guerra, depois de se demorar quatro dias em Queimadas removendo os últimos entraves à mobilização das forças, seguiu para Monte Santo.<sup>56</sup>

<sup>56</sup> *Ibid.*, p. 682.

<sup>57</sup> RODRIGUES, Raimundo Nina. *As coletividades anormais*, p. 51.

<sup>58</sup> MONIZ, Edmundo. *A guerra social de Canudos*, p. 66.

Nina Rodrigues espelhava melhor a convicção da elite política quando, em 1897, se pronunciou da seguinte forma:

A população sertaneja é e será monarquista por muito tempo, porque no estágio inferior da evolução social em que se acha, falece-lhe a precisa capacidade mental para compreender e aceitar a substituição do representante concreto do poder pela abstração que ele encarna – pela lei.<sup>57</sup>

Canudos, no entanto, foi uma guerra social que se expressou no léxico que tinha à disposição: a religião. Poderia ter sido outra linguagem. Mas, de qualquer modo, tratou-se de uma guerra social. Dizia respeito ao homem e à terra, e não propriamente à política ou à religião. Estes posicionamentos eram secundários, completamente dominados que estavam pela situação agrária em que vivia a população sertaneja. Ainda que possam parecer frágeis as relações desenvolvidas por Edmundo Moniz entre os habitantes de Canudos e os anabatistas, *levellers* e *diggers* dos séculos XVI e XVII, na Europa, para não falar de Thomas More e de Owen,<sup>58</sup> a dimensão revolucionária do episódio não pode ser oculta pelos preconceitos da época. Canudos foi profundamente subversiva, provavelmente sem o saber, desamparada, pela sua rusticidade, de formas de autoconsciência mais elaboradas. Lá, tudo foi rompido; rompeu-se com o regime da terra estabelecido nos sertões, com a grande propriedade, com a individualização do processo produtivo, com a monetarização da economia. Afinal, por mais precárias que sejam as informações a respeito do arraial, sabe-se que em Canudos se praticava trabalho cooperativo, o que, por si mesmo, é capaz de engendrar laços de

<sup>59</sup> VILLA, Marco Antonio. *Canudos: o povo da terra*, p. 65.

<sup>60</sup> Ver a esse respeito, o modo como Renato Lessa trabalha a noção de “absurdo” em: LESSA, Renato. *A Invenção republicana*, p. 27.

solidariedade e formas de associação independentes do Estado.<sup>59</sup> A subversão era confundida com loucura ou anormalidade por toda uma literatura da época, incluindo Nina Rodrigues, que tão bem a torna expressa na sua análise do regicida Marcelino Bispo.

Canudos não era Vendéia, como suspeitou Euclides da Cunha no início de *Os sertões*. Não se tratava de um processo contra-revolucionário ou conservador propriamente dito. Canudos era inextricavelmente um fenômeno brasileiro: éramos prisioneiros de Canudos tal como da nossa própria fragmentação social, de uma guerra sem solução, pois éramos prisioneiros de nós mesmos. A política fez-se refém da sociedade, não porque assim tinha de ser, mas simplesmente porque assim se deu.

É preciso libertar a compreensão da política brasileira da noção de acaso sem se recostar na idéia de determinismo. O acaso sugere certa passividade no desenvolvimento das idéias políticas no Brasil, como se elas aqui decantassem em decorrência de um princípio ativo que somente nelas pode ser encontrado. A história política brasileira demonstra não a assemia (a ausência de sentido), mas antes a hipersemia, isto é, uma profusão catastrófica de sentidos em busca de ascendência uns em relação aos outros. Trata-se, sobretudo, de um jogo de forças.<sup>60</sup> Há agenciamentos, encontros e desencontros. A acusação de bastardia, ou seja, a imputação de falseamento ou de incoerência dessas idéias recai, portanto, em grave erro. Não somos um caso de neurastenia política ou de tibieza imaginativa como poderia ter diagnosticado Nina Rodrigues. As contradições decorrentes do desenvolvimento das idéias políticas no Brasil não podem ser simplesmente atribuídas à miopia ou à cegueira dos atores políticos. O distanciamento entre política e sociedade não pode ser imputado à ação deste ou daquele ator político. Por outro lado, não se pode compreendê-lo senão pelas interações protagonizadas pelos atores. Alegar inconsciência, má-vontade ou passividade dos atores redundaria em sociologia silogística, o contraponto da política silogística apontada por Nabuco. O objeto não são os homens e suas interações, mas categorias abstratas e quebradiças. Toma-se a for-

ma por conteúdo. Com efeito, o processo de formação sociopolítico brasileiro jamais esteve completamente à deriva, isto é, à mercê de ventos estrangeiros. Sobretudo, tal processo se encontrava sujeito à ação dos ventos que ele mesmo soprava sobre si. Buscava-se arduamente intervir na realidade, mas sucumbia-se, a todo tempo, à ilusão de que a lei talvez pudesse mais do que a realidade econômica ou social.

## Bibliografia

- AMARAL, Antonio Azevedo. *O Estado autoritário e a realidade nacional*. Brasília: Ed. UNB, 1981.
- BASTOS, Aurélio Tavares. *A província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 1997.
- BURKHARDT, Jacob. *A cultura do Renascimento na Itália: um ensaio*. São Paulo: Companhia da Letras, 1991.
- CARVALHO, José Murilo de. Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos 60 do século 19. Disponível em: <<http://www.brazil.ox.ac.uk/workingpapers/WP87-murilo.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2007.
- CUNHA, Euclides da. Da Independência à República. In: \_\_\_\_\_. *À margem da História*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2005.
- \_\_\_\_\_. *Os sertões: campanha de Canudos*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2001.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Ed. Globo, 2001.
- KOSELECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora e Ed. Puc-Rio, 2006.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1997.
- LESSA, Renato. *A invenção republicana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.
- LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la constitución*. Barcelona: Editorial Ariel, 1976.
- MONIZ, Edmundo. *A guerra social de Canudos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- NABUCO, Joaquim. *Balmaceda*. Brasília: Ed. Senado Federal, 2003.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

RIBEIRO, João Ubaldo. Viva o povo brasileiro. In: \_\_\_\_\_. *Obra seleta*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2005.

ROCHA, Justiniano José da. Ação, reação, transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil. In: MAGALHÃES JUNIOR, Raimundo (Org.). *Três panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

RODRIGUES, Raimundo Nina. *As coletividades anormais*. Brasília: Ed. Senado Federal, 2006.

SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos brasileiros ilustres*. Brasília: Ed. Senado Federal, 1999. 2 v.

TORRES, Alberto. *A organização nacional*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

\_\_\_\_\_. *O problema nacional brasileiro: introdução a um programa de organização nacional*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933.

VIANNA, F. J. de Oliveira. *O idealismo da Constituição*. Rio de Janeiro: Ed. Terra de Sol, 1927.

\_\_\_\_\_. *O ocaso do Império*. Brasília: Ed. Senado Federal, 2004.

\_\_\_\_\_. *Populações meridionais do Brasil*. Brasília: Ed. Senado Federal, 2005.

VIANNA, Luiz Werneck. Americanistas e iberistas: a polêmica de Oliveira Vianna com Tavares Bastos. In: \_\_\_\_\_. *A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

VILLA, Marco Antonio. *Canudos: o povo da terra*. São Paulo: Ática, 1995.

VISCONDE DO URUGUAI [Paulino José Soares de Sousa]. Ensaio sobre o Direito Administrativo. In: CARVALHO, José Murilo de (Org.). *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002.